



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 473/2008

COCALZINHO DE GOIÁS, 30 DE JUNHO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS DE CONFIANÇA DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento de Comissão da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, constante desta Lei, os seguintes cargos:

Parágrafo Primeiro: No Nível II:

- a) Diretor da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal São Tomáz de Aquino;
- b) Diretor da Divisão de Triagem e Encaminhamento do Hospital Municipal São Tomáz de Aquino;
- c) Diretor da Diretoria Municipal de Trânsito.

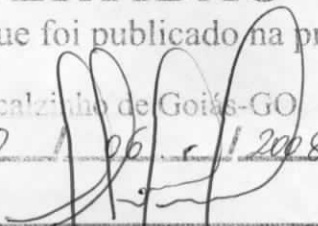
Parágrafo Segundo: No Nível Salarial III:

- a) 02 – (dois) Assessor de Educação do Trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 30 de junho de 2.008.

CERTIDÃO	
Certifico que foi publicado na presente data.	
Cocalzinho de Goiás-GO	
Em	30 / 06 / 2008
	
José Sólton da Silva Sec. de Adm. e Finanças	


SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governador Municipal